



PLANO DE INTEGRIDADE

RÁDIO E TELEVISÃO ESPÍRITO SANTO - RTV/ES

Diretora-Geral

Maria Goretti Scardua Garcia

Diretor de TV

Hugo Leonardo Castilho dos Reis

Diretor de Rádio

Saul Josias Teixeira dos Santos

Diretor Técnico

João Domingos Soprani

Unidade de Integridade

Alan Eli Souza Pinheiro
Eduardo Rangel Zanotti
Rinaldo Camara Melo

1ª Versão
2024



Sumário

1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO.....	4
3. INFORMAÇÕES SOBRE O ÓRGÃO.....	5
3.1 MISSÃO, VISÃO E VALORES.....	5
3.1.1 MISSÃO.....	5
3.1.2 VISÃO.....	5
3.1.3 VALORES.....	5
3.2 PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS E SERVIÇOS PRESTADOS.....	6
4. BASE LEGAL DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA RTV/ES.....	6
4.1 EIXOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.....	7
5. APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO.....	8
6. PLANO DE AÇÃO DE INTEGRIDADE.....	9
7. RISCOS À INTEGRIDADE E MEDIDAS DE TRATAMENTO.....	11
8. COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO.....	13
9. PRINCIPAIS INSTRUMENTOS E NORMATIVAS RELATIVOS À INTEGRIDADE EXISTENTES NA RTV/ES.....	14
9.1 UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO - UECI.....	14
9.2 COMISSÃO DE DADOS ABERTOS.....	14
9.3 COMISSÃO DE ÉTICA.....	15
9.4 CANAL DE DENÚNCIAS/OUVIDORIA.....	16
9.5 CORREGEDORIA.....	17
9.6 QUALIVIDA.....	17
10. MONITORAMENTO.....	18



1. APRESENTAÇÃO

A Integridade pública é um conjunto de ações e iniciativas direcionadas ao fortalecimento da transparência, à gestão eficiente, eficaz e efetiva dos recursos, à implementação de controles e à supervisão das atividades, além da aplicação de medidas punitivas a agentes públicos ou indivíduos associados à administração pública que violem as normas éticas e legais. O propósito fundamental dessas medidas estruturadas é proteger a Administração Pública, reduzindo os riscos relacionados à corrupção e às práticas ilegais, garantindo assim a prestação adequada de serviços à sociedade e fortalecendo os laços entre o Estado e os cidadãos.

Conforme estabelecido no artigo 2º da Lei 10.993/2019, o Programa de Integridade é composto por mecanismos e procedimentos internos destinados à prevenção, detecção e correção de práticas corruptas, fraudes, subornos, irregularidades e quaisquer outras condutas antiéticas.

O Plano de Integridade é um documento que engloba um conjunto coordenado de medidas a serem implementadas dentro de um período definido, com o objetivo de prevenir, detectar e remediar quaisquer violações dos padrões de integridade estabelecidos.

Todos os agentes públicos da RTV/ES, independentemente do seu nível hierárquico, são esperados a demonstrar, no exercício de suas atividades e procedimentos, um compromisso efetivo com os princípios e valores do Programa de Integridade, contribuindo assim para a sua ampla disseminação.



2. DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

A Rádio e Televisão do Espírito Santo (RTV ES) é uma autarquia ligada à Superintendência Estadual de Comunicação Social do Espírito Santo (Secom), cuja missão é promover uma comunicação pública e democrática que facilite o acesso à informação, educação e cultura, incentivando uma reflexão crítica sobre a realidade.

Em conformidade com a Lei nº 10.993, de 24 de maio de 2019, que estabelece diretrizes e normas para a criação dos Programas de Integridade da Administração Pública do Estado do Espírito Santo, a RTV/ES implementou de maneira significativa o seu Programa de Integridade, seguindo as regulamentações pertinentes.

Estabelecemos procedimentos internos de integridade, promovemos a denúncia de irregularidades e adotamos medidas preventivas e corretivas com o intuito de evitar fraudes e corrupção, além de fomentar uma cultura organizacional fundamentada em valores sólidos.

A divulgação deste programa é crucial para fortalecer ações que cultivem uma cultura de integridade no serviço público, agindo com princípios éticos e priorizando o interesse público em todas as atividades conduzidas pela RTV/ES.

A RTV/ES reafirma seu compromisso com a ética e a transparência, destacando seu comprometimento contínuo com a evolução de ações destinadas a promover um ambiente institucional baseado na integridade, gerando resultados cada vez mais positivos e significativos, que atendam aos propósitos administrativos e sirvam com relevância aos interesses da sociedade.

Maria Goretti Scardua Garcia
Diretora-Geral

Hugo Leonardo Castilho dos Reis
Diretor de TV

Saul Josias Teixeira dos Santos
Diretor de Rádio

João Domingos Soprani
Diretor Técnico



3. INFORMAÇÕES SOBRE O ÓRGÃO

A Rádio e Televisão Espírito Santo - RTV/ES foi criada no dia 25 de setembro de 1989, por meio da Lei Estadual nº 4.256, e suas alterações. Entidade da administração pública estadual indireta, é dotada de personalidade jurídica de direito público sob a forma de Autarquia. Possui autonomia administrativa e financeira e está vinculada diretamente à Superintendência Estadual de Comunicação (Secom).

A RTV/ES tem por finalidade a operação de emissora de rádio (Rádio Espírito Santo) e de televisão educativa e cultural (Televisão Educativa do Espírito Santo - TVE), bem como o apoio técnico operacional ao Sistema de Comunicação Social do Poder Executivo Estadual.

3.1 VISÃO, MISSÃO E VALORES

3.1.1 Visão

Reconhecimento pela qualidade técnica e pelo pioneirismo, estar à frente da notícia e ser referência na divulgação da cultura local.

3.1.2 Missão

Promover e divulgar informações para o público capixaba, levando educação e conhecimento por meio de diferentes plataformas que valorizam a cultura regional e as ações governamentais com isenção e transparência, exercendo e incentivando, assim, a cidadania.

3.1.3 Valores

A Ética, o respeito e a cidadania são os três pilares que norteiam as nossas atividades, sejam elas relacionadas ao público interno e ao público externo.



3.2 PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS E SERVIÇOS PRESTADOS

A Rádio e Televisão Espírito Santo - RTV/ES desempenha diversas competências e oferece uma variedade de serviços para atender às necessidades de comunicação do público capixaba e promover a cultura regional. Algumas das principais competências e serviços prestados incluem:

- Produção e veiculação de programas de rádio e televisão educativos, culturais e informativos, que abordam temas relevantes para a sociedade capixaba, tais como educação, cultura, saúde, meio ambiente, entre outros.
- Transmissão ao vivo de eventos e cobertura jornalística de acontecimentos locais, regionais e nacionais, garantindo o acesso à informação em tempo real.
- Promoção de debates e discussões sobre questões de interesse público, contribuindo para o exercício da cidadania e o fortalecimento da democracia.
- Disponibilização de conteúdo educativo e informativo em diferentes plataformas, incluindo rádio, televisão e internet, para alcançar um público diversificado e promover a inclusão digital.
- Apoio técnico operacional ao Sistema de Comunicação Social do Poder Executivo Estadual, garantindo o funcionamento adequado das emissoras de rádio e televisão vinculadas ao governo do Espírito Santo.

4. BASE LEGAL DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA RTV/ES

A partir da edição da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, denominada Lei Anticorrupção, que somada à Lei de Improbidade, ao Código Penal e à Lei de Acesso à Informação, foi estabelecida uma nova forma de enfrentamento da corrupção e desvios de recursos públicos.

Como consequência desse processo de aprimoramento da governança pública foi editada a Lei nº 10.993, de 24 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Espírito Santo – DIO/ES em 27 de maio de 2019. A Lei instituiu o Programa de Integridade da Administração Pública Estadual Direta e Indireta do Espírito Santo – excetuadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.



Em 25 de março de 2022, foi publicado o Decreto nº 5114-R, que estabelece prazos, papéis e responsabilidade pela implementação do Programa de Integridade.

Em atenção ao disposto nos art. 2º e 3º do Decreto acima mencionado, foi publicada a Instrução de Serviço conjunta RTV-ES/SECONT Nº007, de 24 de janeiro de 2023, que expressa o comprometimento e o apoio dos dirigentes e demais membros da alta administração do órgão em relação ao “Programa”.

4.1 EIXOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Plano de Integridade da RTV/ES é composto por 05 eixos temáticos de integridade, estando relacionados para cada um os principais conceitos aplicáveis, aderência desses conceitos e um conjunto de ações específicas, que estão detalhadas no Plano de Ação deste documento, os quais estão em consonância com a Lei 10.993/2019.

I - comprometimento e apoio da alta administração;

II - existência de unidade responsável pela implementação e execução do Programa no órgão ou entidade;

III - gestão dos riscos associados ao tema da integridade;

IV - prescrição clara, objetiva e didática de todas as regras e instrumentos que compõem o Programa; e

V - monitoramento contínuo dos atributos do Programa

A Unidade de Integridade da Autarquia, através de autonomia proporcionada pela alta administração, realizou reunião para apresentar o Plano de Integridade com os servidores agrupando por setores, demonstrando a importância e particularidades que envolvem suas competências.



5. APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

O comprometimento e apoio da alta administração da RTV/ES para promover um ambiente organizacional ético, em conformidade com as leis e os princípios que regem a administração pública, e para a implementação das políticas de integridade são condições indispensáveis para a criação e funcionamento eficaz de um programa de Integridade. As lideranças naturalmente ocupam uma posição de destaque, sendo alvo de maior escrutínio da sociedade, que avalia suas ações.

Com base na Lei nº 10.993/2019, o comprometimento e apoio da alta administração do órgão ou entidade podem ser demonstrados das seguintes maneiras:

- Viabilização de recursos humanos e materiais para o planejamento e execução das medidas de integridade;
- Realização de eventos sobre a importância do combate à corrupção e outros temas correlatos;
- Divulgação do Código de Ética dos Servidores Cíveis do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, conforme previsto no Decreto nº 1595-R/2005;
- Patrocínio do programa de integridade perante o público interno e externo, destacando sua relevância para a organização e solicitando o comprometimento de todos os colaboradores e partes interessadas;
- Participação ou manifestação de apoio em todas as fases de implementação do programa;
- Adoção de uma postura ética exemplar e solicitação para que todos os colaboradores do órgão ou entidade façam o mesmo;
- Incentivo à participação e ao aperfeiçoamento contínuo.

Na RTV/ES, a alta Administração assumiu o compromisso com a implementação do Programa de Integridade junto à Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT por meio da assinatura da Instrução de Serviço conjunta RTV-ES/SECONT Nº007, de 24 de janeiro de 2023.



A importância da implementação do Programa foi evidenciada pela alta administração, contando com o apoio de seus servidores nos seguintes momentos: apresentação e aprovação do cronograma de implementação do plano de integridade.

6. PLANO DE AÇÃO DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade da RTV/ES está sendo estruturado em etapas, conforme disposto no artigo 11 da Lei nº 10.993/2019. Consistirá em um conjunto de ações planejadas para promover uma cultura de ética, integridade e transparência, levando em consideração os riscos de integridade identificados na fase de diagnóstico. Esta primeira versão do Plano de Integridade abordará aspectos iniciais e preparatórios.

Para assegurar a eficácia do Programa, é essencial que todas as partes interessadas compreendam os fundamentos e requisitos defendidos pela RTV/ES, promovendo valores que transcendam o mero cumprimento das leis e estejam alinhados com os princípios da Administração Pública.

Portanto, serão oferecidos treinamentos abrangentes que combinem conhecimentos teóricos com questões práticas do cotidiano da RTV/ES, capacitando todos os servidores para lidar com questões sensíveis e promovendo os valores íntegros defendidos pela Instituição.

Nesse contexto, para desenvolver uma cultura de integridade na RTV/ES, é essencial que os servidores estejam familiarizados com os seguintes temas principais:

- Código de Ética do Servidor do Estado do Espírito Santo e Conduta Integridade;
- Funcionamento da Ouvidoria;
- Papel da Unidade Executora de Controle Interno;
- Legislação e Políticas Anticorrupção;
- Responsabilidades em relação a Riscos e Controles;
- Detalhes do Plano de Integridade da Autarquia.



Este é um processo contínuo e iterativo, envolvendo a identificação de requisitos éticos, administrativos e legais, análise e mitigação de riscos de não conformidade, e a adoção de medidas preventivas e corretivas. Deverá ser constantemente fortalecido e fomentado ao longo do tempo.

Nesse sentido, cabe à RTV/ES, como próximo passo, desenvolver uma série de ações para identificar e avaliar os riscos à integridade em seus respectivos setores, culminando na elaboração do Mapa de Riscos de Integridade da Autarquia, RTV/ES. Com base nisso, os setores devem elaborar um Plano de Respostas para mitigar esses riscos.

Todas as medidas para mitigar os riscos de integridade da RTV/ES e os mecanismos de controle interno a serem adaptados ou criados, seguirão as diretrizes estabelecidas na Lei nº 10.993/2019, conforme detalhado a seguir:

Art. 16. A partir da formulação do Plano de Integridade e da definição das medidas de mitigação dos riscos de integridade identificados, o órgão ou entidade poderá conceber os mecanismos e procedimentos de controle interno a serem adaptados ou criados, observando sempre o disposto nos Decretos Estaduais nº 4.130-R/2017 e nº 4.131-R/2017, bem como definir possíveis prazos para a implementação e efetivação dos mesmos.

§ 1º O objetivo da implementação dos mecanismos e procedimentos de controle interno é mitigar as possibilidades de concretização dos riscos de integridade identificados para o órgão, entidade ou para os servidores públicos deles integrantes.

§ 2º Todos os mecanismos e procedimentos de controle interno desenvolvidos deverão ser documentados pelo órgão ou entidade, na forma do Decreto Estadual nº 4.130-R/2017.

Tais condutas visam fortalecer e aprimorar a estrutura de governança, da gestão de risco, da aplicação de códigos de conduta ética e a da adoção de medidas preventivas a atos ilícitos.

Todas essas ações, coordenadas, visam assegurar a conformidade dos servidores aos princípios éticos, aos procedimentos administrativos e às normas legais aplicáveis à RTV/ES, o que garante uma prestação de serviço com um desempenho sustentável, alinhado com o propósito organizacional da instituição (missão, visão e valores) em conformidade com os princípios éticos e



às normas legais internas e externas, de modo a aumentar a confiança e a legitimidade da RTV/ES perante a sociedade e demais interessados.

7. RISCOS À INTEGRIDADE E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Com base na Lei 10.993/2019, o conceito de Risco de Integridade engloba a vulnerabilidade institucional que pode propiciar ou facilitar a ocorrência de práticas como corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e outros desvios éticos e de conduta. Estes riscos são influenciados por diversos fatores, tais como motivações e circunstâncias que podem desencadear ou incentivar comportamentos que comprometem a integridade.

De acordo com o Manual para Implementação de Programas de Integridade da CGU, os riscos de integridade mais relevantes, em sua concepção teórica, incluem:

RISCO	DEFINIÇÃO
a. Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados:	<ul style="list-style-type: none">• Conduta contrária ao interesse público, utilizando-se do cargo para favorecer interesses privados, seja em benefício próprio ou de terceiros;• Evitar o cumprimento de obrigações estabelecidas;• Trocar cargos ou vantagens por favores ou benefícios pessoais;• Divulgar informações privilegiadas em benefício de interesses particulares, dentre outras práticas proibidas.
b. Nepotismo:	<ul style="list-style-type: none">• Uma manifestação de abuso de posição ou poder em benefício de interesses privados é o favorecimento de familiares, conforme estabelecido na Emenda Constitucional Nº 59, de 18 de novembro de 2008. Esta emenda amplia as restrições do nepotismo, proibindo o chamado "nepotismo cruzado", que agora abrange parentes até o terceiro grau, de acordo com as disposições do inciso VI do artigo 32 da Constituição Estadual.



<p>c. Conflito interesses:</p>	<ul style="list-style-type: none">• De acordo com o Código de Ética dos Servidores Cíveis do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, o conflito de interesses, conforme descrito no Art. 8º, ocorre quando há oportunidade de obter vantagens decorrentes das atividades desempenhadas pelo servidor em seu cargo, emprego ou função, em benefício:<ul style="list-style-type: none">I - do próprio servidor;II - de parentes até o segundo grau civil;III - de terceiros com os quais o servidor mantenha relação de sociedade;IV - de organizações das quais o servidor seja sócio, diretor, administrador, preposto ou responsável técnico.• Esta situação caracteriza-se pelo embate entre interesses públicos e privados, podendo comprometer o interesse coletivo ou influenciar de maneira inadequada o exercício da função pública.
<p>d. Pressão interna ou externa, ilegal antiética influenciar ou para agente público:</p>	<ul style="list-style-type: none">• Pressões explícitas ou implícitas de diferentes naturezas - seja hierárquica (interna), de colegas de trabalho (organizacional), política ou social (externa) - têm o potencial de influenciar negativamente a atuação do agente público. Exemplos incluem:<ul style="list-style-type: none">I - influência sobre funcionários subordinados para que violem sua conduta adequada;II - ações de retaliação contra possíveis denunciadores.• O risco de integridade se caracteriza como uma vulnerabilidade que pode propiciar ou facilitar a ocorrência de práticas como corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta. Estas práticas têm o potencial de comprometer os objetivos da instituição (Portaria CGU n. 57/2019).
<p>e. Solicitação recebimento vantagem indevida:</p>	<ul style="list-style-type: none">• Configura-se pelo obtimento de ganhos indevidos, sejam eles financeiros ou outras vantagens, uma vez que é vedado aos agentes públicos auferir benefícios em decorrência do exercício de suas funções.



f. Utilização de recursos públicos em favor de interesses privados:	<ul style="list-style-type: none">• Desvio de recursos;• Uso de recursos públicos em benefício de interesses particulares;• Falhas em processos de contratação pública;• Outros desvios de recursos públicos para fins privados, tais como:<ul style="list-style-type: none">I - utilização de veículos oficiais;II - mau uso do tempo de trabalho.
----------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Embora o manual de implementação da CGU estabeleça os conceitos dos riscos, é importante ressaltar que este é um processo interativo e dinâmico, adaptável às necessidades específicas de cada entidade. Nesse sentido, a RTV/ES está atualmente em fase de avaliação das diferentes possibilidades e variáveis que podem influenciar a expansão dessa classificação de riscos.

8. COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO

O êxito de uma organização está intrinsecamente ligado à sua cultura ética e à integridade de seus colaboradores. A promoção de uma cultura baseada em ética e integridade figura como uma das principais estratégias preventivas contra possíveis situações de quebra de integridade. Por conseguinte, investir em ações de capacitação e comunicação é fundamental para garantir a eficácia do Programa de Integridade.

Nesse contexto, a RTV/ES propõe a implementação de um abrangente Plano de Comunicação e Capacitação em Integridade, elaborado com base nas necessidades específicas da instituição. Este plano contemplará uma variedade de temas relevantes, além de estabelecer um cronograma de ações de comunicação e capacitação que serão conduzidas em consonância com outras medidas de integridade já adotadas.

A estratégia do Plano de Comunicação e Capacitação em Integridade tem como objetivo primordial abordar os temas pertinentes, os quais serão definidos em colaboração com a alta administração. Serão promovidas campanhas e iniciativas direcionadas à temática da integridade, visando assim fomentar uma cultura organizacional sólida e comprometida com os mais altos padrões éticos.



9. PRINCIPAIS INSTRUMENTOS E NORMATIVAS RELATIVOS À INTEGRIDADE EXISTENTES NA RTV/ES

9.1 UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO - UECl

Instituída pela Lei Complementar nº 856, de 16 de maio de 2017, e regulamentada pelos Decretos nº 4.130-R, de 17 de julho de 2017 e nº 4.131-R, de 18 de julho de 2017, a Unidade Executiva de Controle Interno (UECl) é uma instância estabelecida na estrutura organizacional da RTV/ES que possui por objetivos: realizar as ações de supervisão e monitoramento dos controles internos da gestão, tratar de riscos, controles internos, integridade, compliance e elaborar o Relatório e Parecer Conclusivo (RELUCI) previsto no art. 82, § 2º, da Lei Complementar nº 621, de 08 de março de 2012.

A UECl da RTV/ES foi criada pela Instrução de Serviço nº 051, de 19 de julho de 2022, com natureza de Comissão Permanente subordinada diretamente à Diretoria-Geral, e possui suas atribuições definidas no art. 3º do Decreto nº 4.131-R, de 18 de julho de 2017:

Art. 3º. São competências das UECl:

- I. Executar ações de controle necessárias para subsidiar a elaboração do Relatório do Controle Interno - RELUCI integrante da Prestações de Contas, dos administradores e responsáveis pela gestão de recursos públicos estaduais, ao Tribunal de Contas do Estado;
- II. Impulsionar e coordenar a elaboração das Normas de Procedimentos a cargo da Secretaria de Estado, Autarquia ou Fundação Pública a que estiver subordinada;
- III. Realizar outras atividades de controle previstas em orientações normativas da SECONT e nas Resoluções do CONSECT.

9.2 COMISSÃO DE DADOS ABERTOS

O Portal Dados Abertos, de iniciativa do Governo do Estado do Espírito Santo, tem por objetivo de tornar mais fácil o acesso aos dados abertos gerados pelos órgãos e entidades do estado.



No âmbito da RTV/ES, a Instrução de Serviço nº 020, de 25 de maio de 2022, designou os servidores responsáveis pela implementação da Política de Dados Abertos, conforme estabelecido no Decreto nº 5139-R/2022.

9.3 COMISSÃO DE ÉTICA

Consoante estabelecido no Decreto nº 1.595-R, de 06 de dezembro de 2005, que institui o Código de Ética dos Servidores Cíveis do Poder Executivo do Espírito Santo, a Comissão de Ética deve ser instituída por todas as entidades e órgãos da Administração Pública Estadual.

Conforme estabelecido no Decreto supracitado, em seu artigo 17, essa comissão é composta por três servidores, sendo no mínimo dois efetivos e seus respectivos suplentes. Destaca-se que não é permitida a escolha de servidores que tenham sofrido sanção disciplinar ou censura nos últimos três anos e que os membros da Comissão de Ética não são remunerados por suas atividades. O Decreto estabelece competências específicas para a Comissão de Ética:

- I. Atuar e decidir nos processos referentes à matéria ética;
- II. Requerer à autoridade maior do órgão ou entidade a aplicação das penalidades;
- III. Promover a manutenção de alto padrão ético;
- IV. Divulgar este Código de Ética;
- V. Assegurar continuidade, clareza e consistência no propósito da manutenção da ética;
- VI. Orientar e aconselhar os servidores sobre suas condutas éticas;
- VII. Elaborar o seu regimento interno, tendo como base o regimento padrão aprovado pelo Conselho Superior de Ética Pública.

A comissão de Ética da RTV/ES foi instituída na data de 22 de maio de 2024, por meio da Instrução de Serviço nº 006/2024. Em alinhamento com o Programa de Integridade, caberá à Comissão de Ética da RTV/ES a elaboração do Código de Ética da autarquia.



9.4 CANAL DE DENÚNCIAS/OUVIDORIA

A Ouvidoria Geral do Estado é o órgão responsável por receber, analisar e encaminhar demandas, sugestões, reclamações e denúncias dos cidadãos em relação aos serviços públicos prestados pelo governo estadual. A Ouvidoria atua como um canal de comunicação direto entre os cidadãos e a Administração Pública, buscando promover a transparência, a eficiência e a qualidade no atendimento. Sua função é garantir que as manifestações dos cidadãos sejam devidamente tratadas e que medidas sejam adotadas para solucionar problemas, melhorar os serviços e prevenir irregularidades.

Assim, as atribuições relacionadas com o Programa de Integridade da RTV/ES serão desempenhadas pela Ouvidoria Geral do Estado, com a utilização dos mesmos canais de atendimento, prazos de atendimento, estatísticas e respostas aos denunciante. As denúncias podem ser feitas diretamente pelo website da Ouvidoria (ouvidoria.es.gov.br), por e-mail (ouvidoria@es.gov.br), telefone (0800 022 1117) e até presencialmente.

A RTV/ES possui representantes titular e adjunto para o desempenho descentralizado das atividades atinentes ao Sistema Integrado de Ouvidoria. Na data de 18 de fevereiro de 2016, por meio da Instrução de Serviço nº 013/2016, foram designados os representantes titulares e adjuntos da Ouvidoria.

A ouvidoria baseia suas ações em estratégias sólidas, visando garantir um canal de comunicação direta e eficaz entre a RTV/ES e a sociedade.

Entre as estratégias estão incluídas:

- | |
|-----------------------------------|
| I. Diálogo Aberto e Transparente; |
| II. Agilidade e Eficiência; |
| III. Monitoramento e Avaliação; |



- IV. Aproximação com a Sociedade;
- V. Garantia de Direitos;
- VI. Melhoria Contínua;
- VII. Transparência.

9.5 CORREGEDORIA

A Corregedoria do Estado é uma instância responsável por zelar pela legalidade, ética e disciplina no âmbito do serviço público estadual. Sua função é investigar irregularidades, apurar denúncias e promover a correção de condutas inadequadas por parte dos servidores públicos da Administração Direta que não possuem Corregedoria própria, de acordo com as hipóteses previstas no Art 5º, V, da Lei Complementar nº 847/17. Além disso, promove a coordenação de atividades conjugadas com outras unidades correcionais, a realização de integração de dados, a busca pela prevenção de irregularidades, a padronização dos procedimentos, a recomendação sobre instauração de procedimentos e a representação por omissão da autoridade responsável. A RTV/ES, por não possuir Corregedoria interna, remete seus atos à Corregedoria do Estado.

9.6 QUALIVIDA

O Programa QualiVida é um programa da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos que visa promover a saúde e a valorização dos servidores do Poder Executivo Estadual, com o foco na qualidade de vida no trabalho.

O objetivo do Programa é promover um ambiente de trabalho saudável, implantar, implementar, orientar e coordenar ações voltadas à qualidade de vida no trabalho dos servidores da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados tendo em vista o atendimento ao cidadão.



O Decreto nº 4895-R, de 02 de junho de 2021, instituiu a Rede de Qualidade de Vida no Trabalho - Rede QualiVida, no âmbito do Poder Executivo Estadual com o objetivo de: ampliar, fortalecer e assegurar a mobilização e a realização de iniciativas de qualidade de vida para os servidores públicos estaduais.

A RTV/ES aderiu ao Programa QualiVida como parte de sua cultura organizacional. A RTV/ES se compromete a proporcionar um ambiente de trabalho saudável, melhorando a qualidade de vida dos servidores públicos e agregando na qualidade dos serviços prestados à sociedade. A comissão Local da RTV/ES foi instituída por meio da Instrução de Serviço nº 052/2022, em 19 de julho de 2022.

10. MONITORAMENTO

O monitoramento consiste na verificação e acompanhamento contínuo da efetividade das ações previstas no Plano de Integridade. A partir do monitoramento poderá ser avaliado se os resultados esperados estão sendo alcançados. Conforme estabelecido no Art. 10 da Lei 10.993/2019:

“O órgão ou entidade deverão elaborar um plano de monitoramento que viabilize a aferição da efetividade da implantação do Programa de Integridade e que permita a identificação tempestiva de falhas e pontos passíveis de aprimoramento, de modo a garantir que a organização responda prontamente a novos riscos de integridade que venham a ser identificados”.

O monitoramento do Plano de Integridade deve ser realizado a partir da coleta e análise de informações acerca da atuação e do funcionamento do órgão e do funcionamento do órgão ou entidade:

- I. Relatórios regulares sobre as rotinas do Programa;
- II. Tendências verificadas nas reclamações dos usuários dos serviços do órgão ou entidade;
- III. Informações obtidas a partir do canal de denúncias.



Para realização do monitoramento contínuo do Programa de Integridade da RTV/ES, foram determinadas as seguintes ações:

AÇÕES DE MONITORAMENTO	RESPONSÁVEIS	PERIODICIDADE
VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE INTEGRIDADE	UECI, UNIDADE DE INTEGRIDADE E GERÊNCIAS DA RTV/ES	CONFORME PRAZO DE TÉRMINO DAS AÇÕES
VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS DE TRAINAMENTO DE TEMAS RELACIONADOS AO PLANO DE INTEGRIDADE	UECI, UNIDADE DE INTEGRIDADE E GERÊNCIAS DA RTV/ES	SEMESTRALMENTE
CONFERÊNCIA DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO	UECI, UNIDADE DE INTEGRIDADE E GERÊNCIAS DA RTV/ES	SEMESTRALMENTE
AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE	UECI, UNIDADE DE INTEGRIDADE, ALTA ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIAS DA RTV/ES	ANUALMENTE
ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE NOVA VERSÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE	UECI, UNIDADE DE INTEGRIDADE E GERÊNCIAS DA RTV/ES	BIANUALMENTE

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDUARDO RANGEL ZANOTTI
PRESIDENTE (COMIS. UNIDADE DE INTEGRIDADE RTV)
RTV - RTV - GOVES
assinado em 24/06/2024 14:22:19 -03:00

RINALDO CAMARA MELO
MEMBRO (COMIS. UNIDADE DE INTEGRIDADE RTV)
RTV - RTV - GOVES
assinado em 24/06/2024 13:50:28 -03:00

ALAN ELI DE SOUZA PINHEIRO
MEMBRO (COMIS. UNIDADE DE INTEGRIDADE RTV)
RTV - RTV - GOVES
assinado em 24/06/2024 13:44:01 -03:00

MARIA GORETTI SCARDUA GARCIA
DIRETOR-GERAL
RTV - RTV - GOVES
assinado em 24/06/2024 14:32:07 -03:00

HUGO LEONARDO CASTILHOS DOS REIS
DIRETOR-SETORIAL
DTV - RTV - GOVES
assinado em 24/06/2024 14:31:31 -03:00

SAUL JOSIAS TEIXEIRA DOS SANTOS
DIRETOR-SETORIAL
DR - RTV - GOVES
assinado em 24/06/2024 14:23:20 -03:00

JOÃO DOMINGOS SOPRANI
DIRETOR-SETORIAL
DTEC - RTV - GOVES
assinado em 24/06/2024 14:16:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/06/2024 14:32:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDUARDO RANGEL ZANOTTI (PRESIDENTE (COMIS. UNIDADE DE INTEGRIDADE RTV) - RTV - RTV - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-C1S2KD>